



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal para as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, e considerando a necessidade deste CRMV-RJ em contratar empresa de prestação de serviços técnico-jurídicos, faz-se necessário emitir o presente Aviso de Inexigibilidade de Licitação.

O presente procedimento de inexigibilidade fundamenta-se no art. 74, III, alíneas "C" e "E", da Lei nº 14.133/21, os quais estabelecem que a licitação é considerada inexigível nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, enquadrando-se esta contratação nos itens de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

A presente inexigibilidade de licitação tem como objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços técnico-jurídicos e especializados nas seguintes áreas:

- Direito Tributário, notadamente visando a propositura e acompanhamento de Ações de Execuções Fiscais, bem como de todos os incidentes e recursos que delas decorram, em todas as instâncias e tribunais;
- Direito do Trabalho, notadamente visando a ampla defesa do CRMV-RJ em eventuais demandas de ordem trabalhista, qualquer que seja a instância ou tribunal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Direito Administrativo, com ênfase em processos administrativos inerentes aos diversos Departamentos do CRMV-RJ, especialmente aqueles relacionados aos Departamentos de Fiscalização (Autos de Infração e/ou Multa), Licitações e Contratos (Consultoria Jurídica acerca dos termos de editais de licitações e respostas a eventuais impugnações) e Contábil e Financeiro (mediante emissão de pareceres e informações sobre os créditos do CRMV-RJ inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não), além de eventual apoio em processos de sindicâncias, inquéritos administrativos e/ou processos administrativos disciplinares.

A contratação visa cumprir com a obrigatoriedade do CRMV-RJ, na área de jurisdição do Conselho, a legislação vigente, assim como as Resoluções do CFMV, as do próprio Regional e emanações outras dispostas pelo Plenário, bem como zelar pelo bom funcionamento do Conselho expedindo os atos administrativos adequados, conforme o disposto da Resolução CFMV nº 591/1992, assim como a obrigatoriedade de inscrição em dívida ativa das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes perante a Autarquia e o assessoramento jurídico necessário, a obrigatoriedade do cumprimento das normas legais em relação à recuperação de créditos resultantes de anuidades, multas, taxas, emolumentos e demais créditos ajuizados das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho e, por fim, existência de eventuais demandas judiciais em processos contenciosos de interesse do CRMV-RJ, seja em relação às ações movidas pelo Conselho, seja em relação às ações contra ele propostas, em todas as instâncias e tribunais (Estaduais, Federais e Superiores).

O valor mensal desta contratação será de R\$ 46.295,78 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo o valor global de R\$ 555.549,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), pelos próximos 12 (doze) meses.

Considerando a natureza da inexigibilidade, informa-se que a empresa contratada será o SOUZA GUERRA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.596.516/0001-90, e que forneceu toda a documentação requerida, atendendo assim às exigências legais e administrativas pertinentes.

Diante do exposto, em conformidade com a legislação vigente, torna-se público o presente Aviso de Inexigibilidade de Licitação, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

Dr. Diogo Alves da Conceição
Presidente do CRMV-RJ
CRMV-RJ nº 6990